

LEI N° 569/2000 DE: 01/02/00 PUBLICADO

MPSSaulos

Responsável

EM DA Administração

EMENTA: Determina a obrigatoriedade da fluoretação da água de abastecimento público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, promulgou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica determinado a obrigatoriedade da colocação de flúor em água de abastecimento público do Município dos Bezerros.

Art. 2° - O descumprimento desta lei por parte da concessionária deste serviço público, acarretará cancelamento do contrato de concessão por parte do Município.

Art. 3° - A concessionária terá 30 (trinta) dias para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 01de fevereiro de 2000.

LUCAS CARNEIRO SOARES CARDOSO
PREFEITO

The second of th

PARTIES OF THE MESON OF

PUBLICADO

Markate and the state of the st

Responsavel

PROPERTY OF SERVICES AND ASSESSED TO THE PROPERTY OF SERVICES AND ASSESSED TO

STREET OF STREET BUSHINES BUSHINS

The state of the s

One of the control of t

engining significate for the familiary of the fundamental and A. F. har

At the Balleto apacitable of ice of the about the state of the

Management of the second property of the second sec

The same of the latter of the same of the

That's ab



Receliate 2000 15/03/2000